

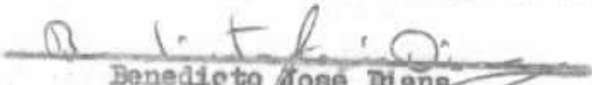
LEI Nº 2.156, de 22 de agosto de 1.974.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO CLUB RECREATIVO FAMILIAR, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.\$2.000,00 E - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

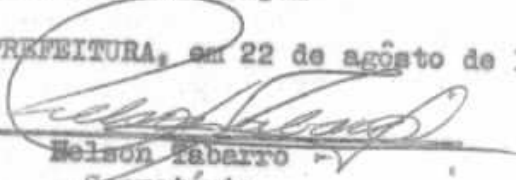
BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Club Recreativo Familiar desta cidade.
- Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O crédito especial constante do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.
- Artigo 4º - A entidade beneficiada com esta Lei fica obrigada à prestação de contas do auxílio na forma da legislação vigente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 22 de agosto de 1.974.


Benedito José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de agosto de 1.974.


Nelson Fabarro
Secretário